

CONTRATO

Contrato nº 0092/2023-SMS.
Processo nº P205140/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SANGER CONFECÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SANGER CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Av Jose Falb Rangel, nº 674, bairro: Campo Dos Velhos, no município de Sobral/CE, CEP: 62.030-215 e-mail: sanger.confeccoes@hotmail.com, Telefone: (88) 3614-1922 / 9 9961.2715, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela sua representante legal **Sra. GERALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, portadora do documento de identidade nº 2000031106596 SSP/CE e CPF nº 139.649.503-78, residente e domiciliado Run Gloria Caluiula de Sousa, 346 - Junco - Sobral/CF, CEP 62020660, CEP 62020660. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 – SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos LOTES contratados:



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.327

ITENS	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1.1	405	UNID	Camiseta, manga curta, confeccionada na cor branca em meia malha 100% algodão, modelo unissex. Descrição complementar: fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, tendo na frente logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Com logotipo da prefeitura de Sobral posicionado sobre o peito esquerdo e o logotipo Agente Comunitário de Saúde sobre o peito direito. E com o nome AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE nas costas. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG. Conforme modelo do anexo A.	Sanger Confecções	R\$22,04	R\$8.926,20
1.2	405	UNID	Camiseta, manga longa, confeccionada na cor branca em meia malha 100% algodão, modelo unissex. Descrição complementar: fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca em lycra, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Com logotipo da prefeitura de Sobral posicionado sobre o peito esquerdo e o logotipo Agente Comunitário de Saúde sobre o peito direito. E com o nome AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE nas costas e sobre o peito direito. Nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG. Conforme modelo do anexo A.	Sanger Confecções	R\$26,64	R\$10.789,20
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$19.715,40

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 19.715,40 (dezenove mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irremovível.


CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200	-	municipal
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000	-	federal
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000 - outros recursos.		

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:


10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Padre Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62.030-240, Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
08/09/2017



10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



Rafael Gonçalves Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
GAB/GE 37.227

11.10. A contratada deverá garantir a troca dos produtos em caso de defeito por fabricação, durante o período de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo GESTOR a Sra. **Rafael Lima de Andrade, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. **Cristiano de Paula Silva, Agente Comunitário de Saúde da SMS**, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos

seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1.4. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.1.5. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/PE 37.227

instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.1.6. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de Abril de 2023.



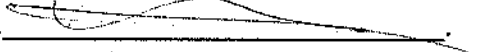
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE




GERALDO RODRIGUES DE
ALBUQUERQUE
CPF nº 139.649.503-78
CONTRATADO

Sanger Confecções Ltda.
Rafael Rodrigues de Albuquerque
Sobral - Gerente

TESTEMUNHAS:


1. 

CPF: 058.202.317.06

2. 

CPF: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Consultor Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca Helda dos Santos Lopes - Contratante e James Dias Gomes Filho - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA CEL. JOSÉ LEÔNICIO EFEI - PROCESSO Nº P232964/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Cel. Jose Leoncio, inscrito no CNPJ nº 01.889.572/0001-36. **CONTRATADA:** Empresa IVONILDE S MAIA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 47.710.005/0001-71. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/00432 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Cel. José Leônicio. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 412,50 (Quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Cel. José Leônicio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001409-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edneia Machado Mesquita, Auxiliar de Serviços Gerais, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Abril de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Raimundo Iran Félix da Silva - Contratante e Jorge Luiz Silva - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa SANGER CONFECÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.715,40 (dezenove mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200 - municipal 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000 - federal 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000 - outros recursos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sr. Rafael Lima de Andrade, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Cristiano de Paula Silva, Agente Comunitário de Saúde da SMS. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geraldo Rodrigues de Albuquerque. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa LUCY FARDAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 09.179.598/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 111.978,85 (cento e onze mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200 - municipal 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000 - federal 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000 - outros recursos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE**

EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. **DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO:** A aquisição objeto deste processo será acompanhada pelo (a) GESTOR o Sr. Rafael Lima de Andrade, Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Cristiano de Paula Silva, Agente Comunitário de Saúde da SMS. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Igor Lima Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0144/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONTRATADA:** empresa MISSAO SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.352/0001-06. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0144/2022-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 177/2021 - SMS, conforme processo nº P240188/2023. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº 0144/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 8.752.422,96 (oito milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0144/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 29/04/2023 a 28/04/2024. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato nº 0144/2022-SMS. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Israel Araujo Botelho. **DATA ASSINATURA:** 05 de abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22001-SEUMA - A Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente-SEUMA, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22001-SEUMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor do consórcio vencedor CONSÓRCIO COMOL-CERTARE, constituído pelas empresas COMOL COSNTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIAM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.506.515/0001-68, estabelecida à Rua Industrial Amílcar Araújo, nº 1170A, Coite, Eusébio/Ce e CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.582.607/0001-31, estabelecida à Av. Engenheiro Santana Junior, nº 3000, Salas 1102 a 1108, Cocó, Fortaleza/Ce, pelo valor global de R\$ 7.003.228,87 (Sete milhões, três mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente- SEUMA, em Sobral, 05 de abril de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220404624- SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. **CONTRATADO:** ANTONIA LIMA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 009.***.***-90. **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PEDAGOGO. Seleção Pública: Edital Nº 001/2021 - Decreto Municipal nº 2655, de 19 de maio de 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.37, § 9º da

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2023-SMS

Contrato Nº 0093/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa LUCY FARDAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.179.598/0001-00. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. Valor Global: R\$ 111.978,85 (cento e onze mil e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. A Fiscalização será realizada pelo Sr. Cristiano de Paula Silva, Agente Comunitário de Saúde da SMS. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Igor Lima Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2023-SMS

Contrato Nº 0089/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ELO CRIAÇÕES TEXTIL LTDA, CNPJ sob o nº 33.948.013/0001-46. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. Valor Global: R\$ 40.629,75 (quarenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 04 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Flórida Francisco Xavier. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2023-SMS

Contrato Nº 0092/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa SANGER CONFECÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de fardamento e acessórios para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Sobral - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22064 - SMS, A. R. P. Nº 017/2023 - SMS. Valor Global: R\$ 19.715,40 (dezenove mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação. Data da Assinatura: 05 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Geraldo Rodrigues de Albuquerque. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 144/2022-SMS

Segundo Aditivo ao Contrato de Nº 0144/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa MISSAO SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.352/0001-06. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Nº 0144/2022-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 177/2021 - SMS, conforme Processo Nº P240188/2023. Do Valor: Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato Nº 0144/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 8.752.422,96 (oito milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato Nº 0144/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 29/04/2023 a 28/04/2024. Da Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Oitava do Contrato Nº 0144/2022-SMS. Signatários: Representante do Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Israel Araujo Botelho. Data Assinatura: 05 de Abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2703.01.2023.TP

O Município de Trairi por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preços Nº 2703.01.2023.TP, do tipo Menor Preço Global cujo o objeto é a contratação de empresa para construção de uma praça pública no Distrito de Gualdrapas, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi-CE, com data de abertura marcada para o dia 26 de Abril de 2023, às 14h:30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Trairi - Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores informações: no endereço citado e pelo email: comissaodelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 5 de abril de 2023

ALEX DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2803.01.2023.TP

O Município de Trairi por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preços Nº 2803.01.2023.TP, do tipo Menor Preço Global cujo o objeto é a contratação de empresa para ampliação predial (Construção de Auditório) da E.E.F. Jonas Henrique de Azevedo da Sede do Município de Trairi-CE, com data de abertura marcada para o dia 26 de Abril de 2023, às 09h:00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Trairi - Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores informações: no endereço citado e pelo email: comissaodelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 5 de abril de 2023

ALEX DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 2022.07.27.02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0705.12.362.0226.2.063 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2023; CONTRATADA: CRIATIVA CONSTRUCOES & LOCACOES LTDA; Assina pela Contratada: Hyago Marques Estevão; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 202.652,56. Data: 27/07/2022.

CONTRATO 2023.01.23.09 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0705.12.361.0226.2.064; 0705.12.362.0226.2.065; 0705.12.362.0226.2.066 e 0705.12.365.0226.2.067. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2023; CONTRATADA: ANCORA CONSTRUCOES & LOCACOES EIRELI; Assina pela Contratada: Francisco Saulo de Sá Braga; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 1.113.592,13. Data: 23/01/2023.

CONTRATO 2023.01.23.10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0705.12.362.0226.2.077. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2023; CONTRATADA: ANCORA CONSTRUCOES & LOCACOES EIRELI; Assina pela Contratada: Francisco Saulo de Sá Braga; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 958.417,15. Data: 23/01/2023.

CONTRATO 2023.01.23.11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0705.12.361.0226.2.064; 0705.12.362.0226.2.065; 0705.12.362.0226.2.066 e 0705.12.365.0226.2.067. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2023; CONTRATADA: CRIATIVA CONSTRUCOES & LOCACOES LTDA; Assina pela Contratada: Hyago Marques Estevão; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 975.873,36. Data: 23/01/2023.

CONTRATO 2023.01.23.12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2022-PE Unidade Administrativa: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 0708.12.362.0226.2.077. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: Locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ubajara - CE. Vigência: 31/12/2023; CONTRATADA: CRIATIVA CONSTRUCOES & LOCACOES LTDA; Assina pela Contratada: Hyago Marques Estevão; Assina pela Contratante: Susenilda Costa Barros; Valor Global: R\$ 574.027,87. Data: 23/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-SEDUC/SRP

A Pregoeira comunica que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2023-SEDUC/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material impresso padronizado para provas do PAIC, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 24 de abril de 2023, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmet.com.br, municipios.tce.ce.gov.br/, vicosa.ce.gov.br/licitacao.php e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 5 de abril de 2023

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023/ADM

Pregão Eletrônico nº. 006/2023. Processo Adm. n.º 000209/2023

Contratante: Município de Alfredo Chaves - Poder Executivo.

Contratada: Distribuidora Santa Paula LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Alfredo Chaves/ES. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (crianças, adolescentes e idosos) e também, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Valor Total: R\$21.311,50.

Dotação: 110002.0824400162.080 e 11002.0824400162.170.

Fonte de Recurso: 150000000000.

Ficha nº: 490, 497 e 530

Vigência: a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro.

Assinado: 03/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023/ADM

Pregão Eletrônico nº. 006/2023. Processo Adm. n.º 000209/2023

Contratante: Município de Alfredo Chaves - Poder Executivo.

Contratada: Agropecuária Scherrer Eireli

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda dos Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Alfredo Chaves/ES. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, especificamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (crianças, adolescentes e idosos) e também, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Valor Total: R\$8.538,40

Dotação: 110002.0824400162.080, 11002.0824400162.086 e 11002.0824400162.170.

Fonte de Recurso: 150000000000.

Ficha nº: 490, 497 e 530

Vigência: a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro.

Assinado: 03/04/2023.

